PROJETO DE LEI Nº 96 /2023.

Declara de utilidade pública a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para todos os fins, a Associação SOS Animais de São Gabriel da Palha, entidade fins lucrativos, apartidária, sem distinção de credo ou raça, com sede à Rua Ademir Vieira Machado, nº 108, Residencial Girassol, São Gabriel da Palha - ES.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000607/2023
19/06/2023 17:22:47
PROJETO DE LEI

TIAGO DOS SANTOS
Vereador

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Vereador

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Vereador

GILCIMAR DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública a **Associação SOS São Gabriel da Palha**, fundada em 23 de fevereiro de 2021, em assembleia, onde aprovaram a constituição da Associação, que conta com a Assembléia Geral dos Associados, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com sede administrativa na Rua Rua Ademir Vieira Machado, nº 108, Residencial Girassol, São Gabriel da Palha - ES.

Considerando que a Entidade tem prestado relevantes serviços sociais aos animais da cidade, com a finalidade de proporcionar as melhores condições aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à sua saúde e sua integração junto à comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos distintos Pares para a aprovação da propositura, na forma apresentada.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de junho de 2023.

TIAGO DOS SANTOS
Vereador

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Vereador

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Vereador

GILCIMAR DE OLIVEIRA
Vereador

Proc. Nº 588/23
Folha Nº 12
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.757.306/0001-74 MATRIZ		17/03/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADEMIR VIEIRA MACHADO	108	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.780-000	RESIDENCIAL GIRASSOL	SAO GABRIEL DA PALHA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(27) 9844-2895

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **14:47:24** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOS ANIMAIS SÃO GABRIEL DA PALHA

A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, sem fins lucrativos, fundada em de 23 de fevereiro de 2021, com sede na Rua Ademir Vieira Machado, nº 108, Residencial Girassol, São Gabriel da Palha/ES, promove trabalho voluntário entre amigos e deliberou sobre a criação da Associação e elaboração de seu estatuto, passando a ser regida nos termos dos artigos abaixo descritos:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha é uma associação civil não governamental com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha é sediada no Município de São Gabriel da Palha/ES.

Art. 3º - A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha tem personalidade distinta de seus associados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações em nome dela assumidas, e é representada, ativa e passivamente por seu Presidente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e ainda não fará quaisquer tipos de discriminação em suas atividades.

Parágrafo único: A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, orientação sexual, credo religioso, classe social, nacionalidade, concepção político-partidária ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha tem como finalidades principais:
I – Apoiar e participar dos eventos relacionados a animais no Município de São Gabriel da Palha;
II – Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação, cuidados médicos e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;
III – Assistência Médica Veterinárias sempre que possível, aos animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de maus tratos, em suas instalações clínicas, e na falta destas, em clínica veterinária conveniadas, obedecidas as prescrições deste estatuto;
IV – Assistir, defender e proteger, por todos os meios legais, os animais domésticos e de rua;
V – Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais e promover campanhas de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais;
VI – Estimular a adoção de animais abandonados;
VII – Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
VIII – Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;
IX – Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
X – Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

XI – Atuar junto ao poder público visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de proteção aos animais;
XII – Promover ações judiciais, na defesa dos animais que se encontrarem em situação degradante;
XIII – Responsabilizar civil e criminalmente proprietários que deixem seus animais em condições de maus tratos;

§1º - Para a consecução dos objetivos elencados neste artigo, a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha poderá realizar bazares, feiras e atividades afins, bem como celebrar convênios, contratos, acordos, voluntariados e parcerias com profissionais, empresas e entidades públicas e privadas, de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, nem arrisque sua independência;

§2º - A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha poderá receber doações, auxílios, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 5º - Não haverá nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, ressalvando quando houver a necessidade e possibilidade de instituir contratação e pagamento eventual para profissionais que a ela prestarem serviços, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Único - O material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e os equipamentos recebidos pela Associação SOS Animais São Gabriel da Palha através de doações, convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da Associação e inalienáveis, salvo autorização expressa pela Assembleia Geral dos Associados.

CAPÍTULO II
DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 6º - A Associação será formada pelos associados fundadores e por um número ilimitado de associados beneméritos, colaboradores e efetivos, que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo, estes, pelas obrigações sociais da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha.
I - Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha e assinaram a ata de instalação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
II – Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida dos animais de rua ou abandonados, aprovados pela Diretoria, com direito a votar, após 90 dias de filiação, e ser votado, após um ano de filiação e que estejam em dia com suas obrigações sociais;
III - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria e ratificados em Assembleia Geral dos Associados;

IV – Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, fizerem periodicamente suas doações ou contribuições para a realização dos objetivos da associação;
V- Associados Voluntários: serão considerados voluntários, as pessoas físicas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviços prestados como de contribuições financeiras, sem compromisso de pagamento de mensalidade;
§1º - A admissão de sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada à diretoria, por qualquer interessado que queira se associar e que se comprometa em manter os princípios, finalidades e objetivos propostos no presente estatuto;
§2º - A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador;
§3º - A condição de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados:
I - Fazer à Diretoria, por escrito, propostas e/ou sugestões de interesse sociais e/ou ecológicos;
II – Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;
III – Tomar parte dos debates e resoluções da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
IV – Exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídas;
V – Propor ao Presidente a adoção de medidas que visem assegurar as finalidades referidas no artigo 4º deste Estatuto;
VI – Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;
VII – ter acesso às atividades e dependências da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
VIII - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após efetivamente filiado como associado efetivo e demonstrar conhecimento do presente Estatuto;
IX – Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terço) dos associados efetivos.

Art. 8º - São deveres dos associados:
I - Obedecer ao presente Estatuto, trabalhando pela consecução dos objetivos da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
II – Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos sociais;
III – Exercer, com zelo e eficiência, as atribuições dos cargos que ocupem nos órgãos da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
IV – Estimular a participação e contribuição (doações), entre os membros da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
V – Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
VI – Divulgar estudos, sugestões e atividades desenvolvidas da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
VII – Manter atualizado o seu cadastro junto a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, comunicando prontamente as alterações ocorridas;
VIII - Desempenhar as atribuições que lhe forem cometidas, prestando contas de seus atos;
IX – Prestigiar e defender a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, lutando pelo seu engrandecimento;
X – Honrar pontualmente com as contribuições associativas;

XI – Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da associação, sem prévia autorização da Diretoria.

SEÇÃO II
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrarias às decisões das Assembleias Gerais;
IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou morais, e/ou que sejam contrários à finalidade da Associação;
V. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco alternadas das contribuições associativas.
VI – Requerer seu desligamento do quadro social; e
VII – Deixar de participar anualmente de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativa aceitável.
§1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
§2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
§3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso elaborado por escrito, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá ser apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto a secretaria administrativa da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha.
§4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
§5º – O associado excluído, por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação;
§6º - O associado excluído por falta poderá ser readmitido a pedido escrito, após comprovada participação em 03 reuniões consecutivas e efetiva atuação na Associação.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 10 – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.
Parágrafo único: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso elaborado escrito, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto a secretaria administrativa da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha.

Proc. Nº 427 / 23
Folha Nº 08

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 11 - São órgãos sociais da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha:
I - A Assembleia Geral dos Associados;
II - A Diretoria Executiva;
III - O Conselho Fiscal.
§1º - Os cargos ou funções da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha deverão ser exercidos sem retribuição pecuniária de qualquer espécie, ressalvado o reembolso de valores despendidos em prol da entidade, entre os quais: compra de ração, medicamentos, pagamento de hospedagem de animais, vacinas, internação, cirurgias e outros definidas pela Diretoria;
§2º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, mas respondem pelos prejuízos que causarem, infringindo as leis ou as normas estatutárias.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Art. 12- A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, que convocada e instalada de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação e dela participará todos os associados fundadores e os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no Estatuto.
Parágrafo único: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, que terá o voto de minerva, quando houver empate.

Art. 13 - A Assembleia Geral dos Associados elegerá o Presidente e o Vice-presidente da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha e os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos associados se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no decorrer dos meses de janeiro a março, para apreciar as contas, e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.
§1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente e extraordinariamente, em primeira convocação, desde que se registre a presença de no mínimo a maioria absoluta dos sócios quites com suas contribuições e com direito a voto e em segunda convocação, que ocorrerá quinze minutos após a hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites com suas contribuições e com direito a voto;
§2º - As deliberações da Assembleia Geral, são tomadas por maioria simples dos votos;
§3º - Dos trabalhos da Assembleia Geral lavrar-se-á a respectiva ata, no livro e/ou por meio digital que será impressa em folhas avulsas e que deverão ser todas as páginas numeradas e assinadas/rubricadas pelo presidente.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II– Examinar e aprovar o balanço patrimonial e o demonstrativo da situação financeira da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;

III - Decidir os casos omissos neste estatuto.

Art. 16 Compete a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação e será realizada sempre que necessário:

I – Deliberar sobre a extinção da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha e a destinação de seu patrimônio;

II – Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;

III – Autorizar expressamente a alienação do material permanente, acervo técnico e bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;

IV - Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V - Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

Parágrafo Único: O quórum de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, em dia com suas obrigações sociais para as seguintes hipóteses:

I- Alteração do estatuto;

II- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- Extinção da Associação.

Art. 17 - Como órgão soberano da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, a Assembleia Geral dos Associados, convocada e instalada de acordo com este Estatuto, tem poderes para decidir todas as questões relativas à Associação.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 - A Diretoria Executiva é um órgão colegiado subordinado à Assembleia Geral dos Associados, responsável pela representação social da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, bem como possui a responsabilidade administrativa da Associação, composta por associados fundadores e/ou efetivos, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: O mandato se iniciará sempre no dia primeiro de abril e terminará no dia 31 de março.

Art. 19 - A Diretoria Executiva compõe-se de:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor(a) Financeiro(a);

IV - Vice-Diretor(a) Financeiro(a)

V- Primeiro(a) Secretário(a);

VI – Segundo(a) Secretário(a)

VII- Diretor(a) de Comunicações.

Zelita Correia Sarnáglia

Geovane Sabino Furlan

§1º - É facultado aos membros da Diretoria que estiverem no exercício do mandato a possibilidade de reeleição, permitida apenas uma reeleição consecutiva no referido cargo;
§2º - Poderá a Diretoria criar Diretorias Especiais ou Comissões, cabendo ao Presidente a indicação dos Diretores.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou por dois diretores, competindo-lhe:
I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II – Apresentar relatório ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral dos Associados, instruído com balanço patrimonial e com demonstrativo da situação financeira da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
III – Decidir sobre a aquisição ou a alienação de imóveis;
IV – Cumprir as deliberações da Assembleia Geral dos Associados;
V – Aprovar regulamentos para a realização de eventos da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
VI – Criar Diretorias Especiais ou Comissões;
VII - Formular meios junto às autoridades no sentido do cumprimento de medidas no combate às irregularidades cometidas aos animais;
VIII - Identificar os problemas e apresentar soluções para o desenvolvimento de uma política de proteção e defesa dos animais;
IX – Indicar a Assessoria Jurídica;
X- Elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
XI- Contratar e demitir funcionários;
XII – A busca por pessoas capazes, para adoção dos animais abandonados;
XIII – A conscientização da comunidade pela posse responsável;
XIV – Baixar, em casos urgente, resoluções "ad referendum" a Assembleia Geral;
XV – Regulamentar os assuntos necessários a manutenção e desenvolvimento das ações da associação, mediante portaria, ordem de serviço ou outro ato administrativo;
XVI - Elaborar o orçamento anual.
Parágrafo único: Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 21 - Compete ao Presidente:
I - Representar a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e nas relações com os Poderes Públicos, Associações e afins;
II – Constituir procurador, quando necessário;
III – Designar representante em caráter eventual;
IV – Firmar contratos e convênios, após aprovação pela Diretoria;
V – Representar em público a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
VI - Convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral dos Associados, presidindo-a;
VII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
VIII - Nomear os Diretores;
IX – Atuar efetivamente, segundo as finalidades da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, em defesa dos animais e na conscientização da população acerca da causa animal;
X – Dirigir a administração, exercendo ou delegando atribuições dessa natureza aos Diretores;
XI – Firmar com o Diretor Financeiro quaisquer documentos que impliquem responsabilidade financeira da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
XII – Propor a indicação de profissional de saúde que preste serviço utilitário aos animais pela Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;

XIII - Imprimir seus próprios métodos para eficiência da administração, na estruturação de órgãos e serviços;
XIV – Convocar eleições gerais; e
XV – Baixar atos na competência de sua administração.

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:
I – Auxiliar o Presidente nas atribuições que se fizerem necessárias;
II – Substituir o Presidente nos casos em que este estiver impossibilitado e/ou impedido;
Parágrafo único: O Vice-Presidente, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 23 - Ao Primeiro Secretário compete:
I – Executar os planos de ação estabelecidos pela Diretoria;
II – Substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de sua ausência e/ou impedimento, bem como do Vice-Diretor Presidente;
III - Secretariar os trabalhos da Diretoria; e
IV – Organizar, planejar e executar as tarefas e delegações referentes aos serviços de administração.

Art. 24 - Compete ao Segundo Secretário:
I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 - Ao Diretor Financeiro compete:
I – Zelar e conservar o patrimônio constituído pelos bens móveis e imóveis da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
II – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
III - A guarda e a responsabilidade dos valores sociais, cabendo-lhe depositar, em estabelecimento de crédito idôneo, o dinheiro disponível;
IV – A fiscalização do recebimento das contribuições mensais a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
V – Zelar pela escrituração contábil da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
VI – Efetuar o pagamento de todas as obrigações;
VII – Assinar os cheques da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha em conjunto com o Presidente ou na sua ausência com o Vice;
VIII – Estar presente no ato de prestação de contas;
IX - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
X - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
XI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
XII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
XIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
XIV - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

Zelita Correia Sarnáglia
Geovane Sabaini Furlan

XV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 26 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro:
I - Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Financeiro.

Art. 27 - Ao Diretor de Comunicação compete:
I - Promover ações ligadas à divulgação da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha;
II - Implementar projetos de marketing;
III - Dar publicidade aos atos dos órgãos sociais;
IV - Intermediar relações e contatos da entidade com veículos de comunicação e outras entidades;
V – Dar entrevistas representando a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha quando designado pelo Presidente;
VI – Executar campanha de divulgação da posse responsável;
VII – Executar campanha de divulgação de esterilização dos animais;
VIII -Atuar efetivamente, na divulgação dos animais para doação;
IX – Manter e atualizar o banco de dados e lista de e-mails para divulgação on-line; e
X – Manter e atualizar o site da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal, integrado por 03 (três) Conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, é o Órgão de Fiscalização da Gestão Financeira da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha.
§1° - O Conselho Fiscal será integrado por associados fundadores e/ou efetivos;
§2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros;
§3º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§4º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
§5º - Vagando os cargos de conselheiros titulares e suplentes, far-se-á eleição extraordinária noventa dias depois de aberta a última vaga.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha:
I - Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
II – Deliberar sobre os relatórios e as contas da Diretoria, fazendo constar de sua obrigatória e prévia manifestação escrita, todas e quaisquer observações que julgar necessária à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, antes da deliberação das contas pela Assembleia Geral, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, pelo seu Presidente ou maioria de votos dos Diretores.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 31 – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos, podendo ser nomeada comissão para organizar o processo eleitoral.

Art. 32 – Participará das eleições com direito a votar, todo associado que estiver:
I – No mínimo há 90 (noventa) dias filiado no quadro social;
II – Em pleno gozo dos direitos sociais conferidos neste estatuto;
III – Quite com as suas mensalidades até 03 (três) dias antes das eleições.

Art. 33 – As eleições deverão ser convocadas por edital com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias e, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 34 – As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e serão registradas até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições, na Secretaria da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha.
§1º – A composição de todas as chapas deverá ser divulgada até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da eleição, sob pena de nulidade do pleito;
§2º – Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 35 – Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos.

Art. 36 – Após a proclamação do resultado, a nova Diretoria e novo Conselho Fiscal serão empossados em seguida ou em data a ser divulgada.

SEÇÃO ÚNICA
DA RENÚNCIA

Art. 37 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.
§1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;
§2º – Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 38– O patrimônio e a receita da entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.
§ 1°. A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de atividades específicas;
§ 2°. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

Zelita Correia Sarmaglia

Giovana Sabau Feltran

§ 3°. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;
§ 4°. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 39. Constituem receitas da Associação:
I- As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
II- As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
III- Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
IV- As receitas operacionais e patrimoniais;
V- Contribuições voluntárias e regulares de seus associados.

Art. 40- O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 41 – No caso de dissolução da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de acordo com a lei, preferencialmente, que possua o mesmo fim social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos na data da constituição terminará na data de 31 de março de 2023.

Art. 44 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 45 - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros e/ou meio digital revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 46 - Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 47 - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, em dia com suas obrigações sociais, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no art. 16, parágrafo único, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Zelita Correia Sarnáglia
Geovane Sabano Furlan

Art. 48 – Os casos omissos e obscuros no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49 – O presente estatuto entrará em vigor após o seu registro em Cartório competente.

São Gabriel da Palha/ES, em 23 de fevereiro de 2021

Geovana Sabará Furlan
Presidente (a)

Zelita Correia Sarnáglia
Secretário (a)

Proc. Nº 427 / 23
Folha Nº 13
Visto

Juliana Armani de Souza
ADVOGADA
OAB-ES 28395

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
ELOIR CARLOS AHNERT | Tabelião Interino
Rua Mem de Sá, nº 25 – A | Centro | São Gabriel da Palha / ES
CEP: 29.780-000 | Tel.: (27) 3727-0216 | cartoriolandri@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **GEOVANA SABARÁ FURLAN, ZELITA CORREIA SARNÁGLIA**. Em Testemunho da verdade. São Gabriel da Palha-ES, 15/03/2021, 09:14:38.

Aila Araújo Custódio - ESCREVENTE. **Selo Digital: 022418.MHC2006.04656**. Emolumentos: R$ 6,32 Encargos: R$ 1,78 Total: R$ 8,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DO TABELIONATO NOTAS DA SEDE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

CONFERE COM O ORIGINAL
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA
EM 02/05/2023
Iandra Spadetti Costa
Diretora Administrativa
Matrícula nº 404

CNPJ 33.103.601/0001-89
CARTORIO DO 1º OFICIO DA
COMARCA DE SÃO GABRIELDA PALHA
RUA MEM DE SÁ Nº 46
SANTA CECILIA - CEP 29.780-000
SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO

Proc. Nº 598/23
Folha Nº 17
Visto

CERTIDÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé, que a **Associação SOS Animais São Gabriel da Palha** DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Organização sem fins Lucrativo, situada na Rua Ademir Vieira Machado, nº 108, Residencial Girassol, São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 41.757.306/0001-74, encontra-se atualizado e regularizado, funcionando há mais de 02 (dois) anos de serviços, promovendo serviços voluntários e protegendo os animais contra abuso e maus tratos.

È o que me compete certificar.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 19 de junho de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO:07179843709

Assinado digitalmente por LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO:07179843709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO:07179843709
Data: 2023.06.19 15:00:44-03'00'

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

Proc. Nº 598 / 23
Folha Nº 03
Visto

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 0001

Empresa: ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA (0394)

CNPJ/CPF: 41.757.306/0001-74

End.: Rua ADEMIR VIEIRA MACHADO 108-RESIDENCIAL GIRASSOL - CEP: 02978-000

Municipio: SAO GABRIEL DA PALHA **UF:** ES **Emitido em:** 16/06/2023

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2022

ATIVO	**27.110,25**
ATIVO CIRCULANTE	**27.017,37**
DISPONIVEL	27.017,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**92,88**
INVESTIMENTOS	92,88
PASSIVO	**27.110,25**
PATRIMONIO LIQUIDO	**27.110,25**
PATRIMONIO LIQUIDO	27.110,25

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 27.110,25.

(VINTE E SETE MIL CENTO E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

SAO GABRIEL DA PALHA - ES / 16 DE JUNHO DE 2023

MARCOS ROBERTO ALLOCHIO
CONTABILISTA CRC: 5681
CPF: 884.207.607-49 RG: 855.346

Marcos Roberto Allochio
CRC-ES 5681
CPF: 884.207.607-49
TEL.: (27) 3727-1717

ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA
GEOVANA SABARA FURLAN
ADMINISTRADORA CPF: 002.363.027-28 RG: 1322261

Proc. Nº 598 / 23
Folha Nº 09
Visto

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais) Folha: 00001

Empresa: ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA (0394)

CNPJ/CPF: 41.757.306/0001-74

End.: Rua ADEMIR VIEIRA MACHADO 108-RESIDENCIAL GIRASSOL - CEP: 02978-000

Municipio: SAO GABRIEL DA PALHA **UF:** ES **Emitido em:** 16/06/2023

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2022

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**76.186,09**
RECEITAS DIVERSAS	76.186,09
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(65.800,21)**
DESPESAS GERAIS	(67.193,75)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.393,54
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L	10.385,88
RESULTADO	10.385,88
SUPERAVIT(DEFICIT) DO PERIODO	10.385,88

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercicio.

SAO GABRIEL DA PALHA - ES / 16 DE JUNHO DE 2023

MARCOS ROBERTO ALLOCHIO
CPF: 884.207.607-49 RG: 855.346
CONTABILISTA CRC: 5681

Marcos Roberto Allochio
CRC-ES 5681
CPF: 884.207.607-49
TEL.: (27) 3727-1717

ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA
GEOVANA SABARA FURLAN
ADMINISTRADORA CPF: 002.363.027-28 RG: 1322261

Proc. Nº 598 103
Folha Nº 03
Visto

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA (0394)

CNPJ/CPF: 41.757.306/0001-74

End.. Rua ADEMIR VIEIRA MACHADO 108-RESIDENCIAL GIRASSOL - CEP: 02978-000

Municipio: SAO GABRIEL DA PALHA UF: ES Emitido em: 16/06/2023

Periodo. Janeiro a Dezembro de 2022 Data do encerramento: 31/12/2022

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
00001		1000000000	ATIVO		16.724,37	94.932,23	84.546,35	27.110,25
00002		1100000000	ATIVO CIRCULANTE		16.723,37	94.840,35	84.546,35	27.017,37
00003		1101000000	DISPONIVEL		16.723,37	94.840,35	84.546,35	27.017,37
00006		1101020000	BANCOS C/MOVIMENTO		11.594,48	76.037,38	82.111,92	5.519,94
00007		1101020100	SICOOB		11.594,48	76.037,38	82.111,92	5.519,94
00008		1101030000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.128,89	18.802,97	2.434,43	21.497,43
00254		1101030500	SICOOB APLICACAO		5.103,89	16.393,54	0,00	21.497,43
00585		1101032900	PIC PAY INST. DE PAGAMENTO S.A		25,00	2.409,43	2.434,43	0,00
00016		1300000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE		1,00	91,88	0,00	92,88
00017		1301000000	INVESTIMENTOS		1,00	91,88	0,00	92,88
00084		1301010000	PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS		1,00	91,88	0,00	92,88
00085		1301010100	SICOOB		1,00	91,88	0,00	92,88

Proc. Nº 598 / 23
Folha Nº 06
Visto

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00002

ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA (0394)

CNPJ/CPF: 41.757.306/0001-74

End.: Rua ADEMIR VIEIRA MACHADO 108-RESIDENCIAL GIRASSOL - CEP: 02978-000

Municipio: SAO GABRIEL DA PALHA **UF:** ES **Emitido em:** 16/06/2023

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
00029		2000000000	**PASSIVO**		16.724,37	0,00	10.385,88	27.110,25
00048		2400000000	**PATRIMONIO LIQUIDO**		16.724,37	0,00	10.385,88	27.110,25
00049		2401000000	**PATRIMONIO LIQUIDO**		16.724,37	0,00	10.385,88	27.110,25
00050		2401010000	**SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS**		16.724,37	0,00	10.385,88	27.110,25
00054		2401010400	SUPERAVIT		16.724,37	0,00	10.385,88	27.110,25

Proc. Nº 592/23
Folha Nº 07
Visto

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00003

ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA (0394)

CNPJ/CPF: 41.757.306/0001-74

End.: Rua ADEMIR VIEIRA MACHADO 108-RESIDENCIAL GIRASSOL - CEP: 02978-000

Municipio: SAO GABRIEL DA PALHA **UF:** ES **Emitido em:** 16/06/2023

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
00057		4000000000	DESPESAS		0,00	67.193,75	0,00	67.193,75
00058		4100000000	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	67.193,75	0,00	67.193,75
00059		4101000000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	67.193,75	0,00	67.193,75
00061		4101020000	DESPESAS GERAIS		0,00	63.643,75	0,00	63.643,75
00087		4101020300	DESPESAS BANCARIAS		0,00	81,83	0,00	81,83
00091		4101020600	ALUGUEL		0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
00098		4101021000	SERVIÇOS CONTABEIS		0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
00099		4101021100	DESPESAS DIVERSAS		0,00	150,00	0,00	150,00
00134		4101023100	MATERIAL LIMP./HIG. E CONSERV.		0,00	1.061,00	0,00	1.061,00
00139		4101023500	MATERIAL DE USO E CONSUMO		0,00	330,49	0,00	330,49
00221		4101026500	DESP.MÉDICAS (MED./CONSULTAS)		0,00	37.243,08	0,00	37.243,08
00243		4101027600	PROPAGANDAS/MAT.PUBLICITARIO		0,00	336,00	0,00	336,00
00245		4101027700	ALIMENTAÇÃO		0,00	10.341,35	0,00	10.341,35
00188		4101070000	DESPESAS SOCIAIS		0,00	3.550,00	0,00	3.550,00
00367		4101070200	EVENTOS		0,00	3.550,00	0,00	3.550,00

Proc. Nº 593 / 23
Folha Nº 28
Visto

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00004

ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA (0394)

CNPJ/CPF: 41.757.306/0001-74

End.: Rua ADEMIR VIEIRA MACHADO 108-RESIDENCIAL GIRASSOL - CEP: 02978-000

Municipio: SAO GABRIEL DA PALHA UF: ES Emitido em: 16/06/2023

Período: Janeiro a Dezembro de 2022 Data do encerramento: 31/12/2022

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
00071		5000000000	RECEITAS		0,00	10.385,88	77.579,63	67.193,75
00072		5100000000	RECEITA BRUTA OPERACIONAL		0,00	0,00	39.338,66	39.338,66
00073		5101000000	RECEITA BRUTA		0,00	0,00	37.945,12	37.945,12
00074		5101010000	RECEITA BRUTA		0,00	0,00	37.945,12	37.945,12
00246		5101011300	CONTRIBUIÇÕES/DOAÇÕES		0,00	0,00	37.945,12	37.945,12
00075		5102000000	RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	1.393,54	1.393,54
00076		5102010000	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	1.393,54	1.393,54
00253		5102010200	RENDIMENTOS COM APLICAÇÕES		0,00	0,00	1.393,54	1.393,54
00077		5200000000	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	38.240,97	38.240,97
00078		5201000000	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	38.240,97	38.240,97
00270		5201010000	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	38.240,97	38.240,97
00271		5201010100	OUTRAS RECEITAS N/OPERACIONAIS		0,00	0,00	38.240,97	38.240,97
00469		5201010109	DIVIDENDOS/ACOES		0,00	0,00	93,52	93,52
00548		5201010114	VENDAS DE MATERIAIS DOADOS		0,00	0,00	38.147,45	38.147,45
00079		5500000000	TRASITORIAS		0,00	10.385,88	0,00	-10.385,88
00080		5501000000	APURAÇÃO DO RESULTADO		0,00	10.385,88	0,00	-10.385,88
00081		5501010000	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	10.385,88	0,00	-10.385,88
00507		5501010100	RESULTADO DO EXERCICIO		0,00	10.385,88	0,00	-10.385,88

Proc. Nº 598 / 23
Folha Nº 09
Visto

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00005

ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA (0394)

CNPJ/CPF: 41.757.306/0001-74

End.: Rua ADEMIR VIEIRA MACHADO 108-RESIDENCIAL GIRASSOL - CEP: 02978-000

Municipio: SAO GABRIEL DA PALHA **UF:** ES **Emitido em:** 16/06/2023

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2022 **Data do encerramento:** 31/12/2022

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final

Resumo do Balancete

ATIVO	27.110,25D
PASSIVO	27.110,25C
DESPESAS	67.193,75D
RECEITAS	67.193,75C
Diferença	0,00
Resultado do Periodo	*0,00*

MARCOS ROBERTO ALLOCHIO
CONTABILISTA CRC: 5681
CPF: 884.207.607-49 RG: 855.346

Marcos Roberto Allochio
CRC-ES 5681
CPF: 884.207.607-49
TEL.: (27) 3727-1717

ASSOCIACAO SOS ANIMAIS SAO GABRIEL DA PALHA
GEOVANA SABARA FURLAN
ADMINISTRADORA CPF: 002.363.027-28 RG: 1322261

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Ricardo Bravo
Registrador

Proc. Nº 427/23
Folha Nº 03
Visto

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ELOIR CARLOS AHNERT | Tabelião Interino
Rua Men de Sá, nº 25 | Centro | São Gabriel da Palha / ES
CEP: 29.780-000 | Tel.: (27) 3727-0216 | cartorioclvilsgp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 2(duas) FACES, frente e verso. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. São Gabriel da Palha-ES, 02/05/2023, 12:59:25.

Elaine Schneider dos Santos - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 022418.QCN2301.03057. Emolumentos: R$ 7,46 Encargos: R$ 2,10 Total: R$ 9,56. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O Doutor Ricardo Bravo Oficial do Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protestos Títulos e Registro Torrens da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei.

Certifico e dou fé, a requerimento da parte interessada, que revendo nesta data em meu poder e cartório, os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, Livro B, dele verifiquei estar registrado sob o nº 368 de ordem, Livro A, em 04/07/2013, com sede na Rua Ademir Vieira Machado, nº 108, Residencial Girassol, situada na cidade de São Gabriel da Palha – ES.

Ata da Assembleia Geral da Associação SOS Animais. Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no seguinte local: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, sito à Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, Centro - São Gabriel da Palha ES, CEP: 29.780-000, reuniram-se em Assembleia Geral, os sócios da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, com sede na Rua Ademir Vieira Machado, n° 108, Residencial Girassol, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29 780-000, para tratar dos assuntos avocados no Edital de convocação datado de 28 de fevereiro de 2023. Com Presença da diretoria atual, Conselho fiscal atual, diversos sócios e representantes da sociedade gabrielense, conforme consta da lista de presença assinada. A Assembleia Geral for instaurada. Após a composição da Mesa Diretora a Senhora Presidente deu início aos trabalhos e informou que a presente Assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos 1-Eleger os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal, para o biênio 2023/2024, 2-Examinar e aprovar o balanço patrimonial e o demonstrativo da situação financeira da Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, e 3-Outros assuntos de interesse social. Após a leitura do Edital de convocação e da ordem do dia, foi abordado o item primeiro da pauta, momento em que a Senhora presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024, nos termos do artigo 21 do Estatuto. Tendo sido protocolada apenas uma chapa, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os a votação. Após a contagem dos votos presenciado por todos, foi eleita por unanimidade, a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal: Presidente: Geovana Sabará Furlan, brasileira, casada, bacharel em administração, portadora da Cédula de Identidade n° 1.322.261 SPTC ES, inscrita no CPF sob o número 002.363.027-28, residente e domiciliada na Rua Ademir Vieira Machado, n° 108, Residencial Girassol, município de São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000; Vice-Presidente: Naiara Stephany Belgamo, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 18.663.817 PC MG, inscrita no CPF sob o número 154.337.997-43, residente e domiciliada na Rua Adolfo Buzetti, nº 373, Bairro Santa Helena, município de São Gabriel da Palha ES, CEP 29.780-000, Diretora Financeira: Vania Maria Cetto, brasileira, divorciada, servidora pública (funcionaria da Caixa Econômica Federal), portadora da Cédula de Identidade n° 856978 SSP ES, inscrita no CPF sob o número 055.414.597-96, residente e domiciliada na Rua Euclides Schwambar, 39, Bairro Mirante, município de São Gabriel da Palha ES. CEP 29.780-000; Vice-Diretora Financeira: Celina Celanti Mercier, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cedula de Identidade n° 4.295.458 SESP ES, inscrita no CPF sob o número 197.994.447-48, residente e domiciliada na Rua João Dias, 249- Centro- São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000; Primeira Secretaria: Zelita Correia Sarnáglia, brasileira, casada, aposentada do legislativo, portadora da Cedula de Identidade 505.952 SPTC ES, inscrita no CPF sob o número 687.115.147-87, residente e domiciliada na Rua Eli Cardoso, nº 462, Bairro Santa Cecilia, município de São Gabriel da Palha/ ES, CEP 29.780-000; Segunda Secretaria: Eliete

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Proc. Nº 427 / 23
Folha Nº 03 V
Visto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Ricardo Bravo
Registrador

Villela, brasileira, casada, servidora pública aposentada (professora), portadora da Cedula de Identidade n° 793.073 SPTC ES, inscrita no CPF sob o número 938.045.207-15, residente e domiciliada na Rua Ely Cardoso, nº 419, Bairro Santa Cecilia, município de São Gabriel da Palha ES, CEP 29.780-000; Diretor de Comunicação: Alexsandro Caslop, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 2030700 SPTC ES, inscrito no CPF sob n° 106.874.627-03, residente e domiciliado na Rua José Tiago dos Santos nº L1 QD H, Bairro Santa Helena, município de São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000; Presidente do Conselho Fiscal: Ângela Maria Risse Boecker, brasileira, casada, aposentada e produtora rural, portadora da Cedula de Identidade n° 396.226 SPTC ES, inscrita no CPF sob o nº 674.371.257-49, residente e domiciliada Rua Manoel Inácio da Silva, nº 184, Bairro São Vicente, município de São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780 000; Segunda Conselheira Titular: Ana Maria Davidete Schulz, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 14619805 SSP MG, inscrita no CPF sob o n° 089 761 407-02, residente e domiciliada na Rua Delírio Tomas de Almeida 38, Bairro Jardim Vitoria, munícipio de São Gabriel da Palha - ES, CEP 29.780-000; Terceira Conselheira Titular: Lucinei Aparecida Penitente De Nadai, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1216035 SPTC ES, inscrita no CPF sob o nº 043.609.137-29, residente e domiciliada na Rua Eurico Sales 54-Centro- município de São Gabriel da Palha ES, CEP 29.780-000. Suplentes do Conselho Fiscal: 1° Vera Lúcia de Souza Redighieri, brasileira, casada, costureira, portadora da Cedula de Identidade nº 1389972-ES, inscrita no CPF sob o nº CPF 003.260.227-83, residente e domiciliada na Rua Marechal Dutra, nº 58, Bairro Centro, município de São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000; 2º - Nazi de Oliveira Gruenewald, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade n° 3040299 ES inscrita no CPF sob o nº 101.508.867-80, residente o domiciliada na Jose Piombini, n° 619, Bairro Santa Helena, município de São Gabriel da Palha ES CEP 29.780-000; A Sra. presidente, deu posse aos membros eleitos, em seus respectivos cargos, legitimados a exercerem as funções para mandato de dois anos, sendo o período de 22 de março de 2023 à 22 de março de 2025, na forma do Estatuto Social.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Thainara Ramos Broseghini
Escrevente Autorizada
Oficial Titular

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

Poder judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021709.FIM2202.02844

Emolumentos: R$ 36,40
FUNEPJ: R$ 3,63
FUNEMP: R$ 1,83 ISS: R$ 1,09
FADESPES:R$1,83
FUNCAD (Provimento 25/15)= R$ 1,83
Total: R$ 46,61

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Data: 28/04/2023

Informamos que todas as nossas ações, campanhas são divulgadas nas redes sociais da associação, pode ser facilmente comprovada acessando os links:

https://www.facebook.com/sosanimaissgp/photos

https://instagram.com/sosanimais.sgp?igshid=MzRlODBiNWFlZA==

SOS Animais São Gabriel da Palha está em **São Gabriel, Espírito Santo**.
12 de abril de 2021 · Instagram ·

🐶VAMOS FAZER UMA BOA AÇÃO?🐶
a associação está se preparando pra realizar a camapanha de vacinação contra a cinomose em cães de rua, e para isso precisamos dos amigos doadores!
toda ajuda é bem vinda e ficamos muito agradecidos 🙏
o pouco para nós, faz a diferença para eles! #sosanimais #cinomose #caoderua #help #vacinação

Há 6 semanas · **Ver tradução**

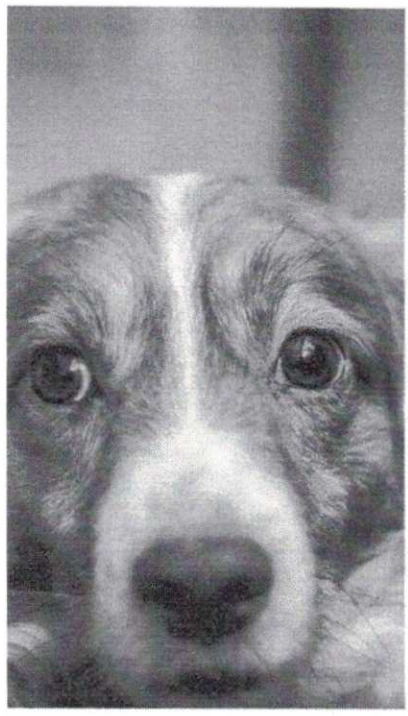

não compre, adote!

Seja solidário e
salve a vida de um
animalzinho de rua.

SOS ANIMAIS
São Gabriel da Palha

Send message Instagram >

Curtido por **ludyol** e **outras 31 pessoas**

sosanimais.sgp Adotar um animal de rua é um ato de amor e eles retribuem todo o carinho.

Você é papai e mamãe e quer presentear o seu filho? Não compre, presenteie um animalzinho de rua. A gente te ajuda a escolher um de sua preferência.

Seja sólidario e nos ajude a ajudar!

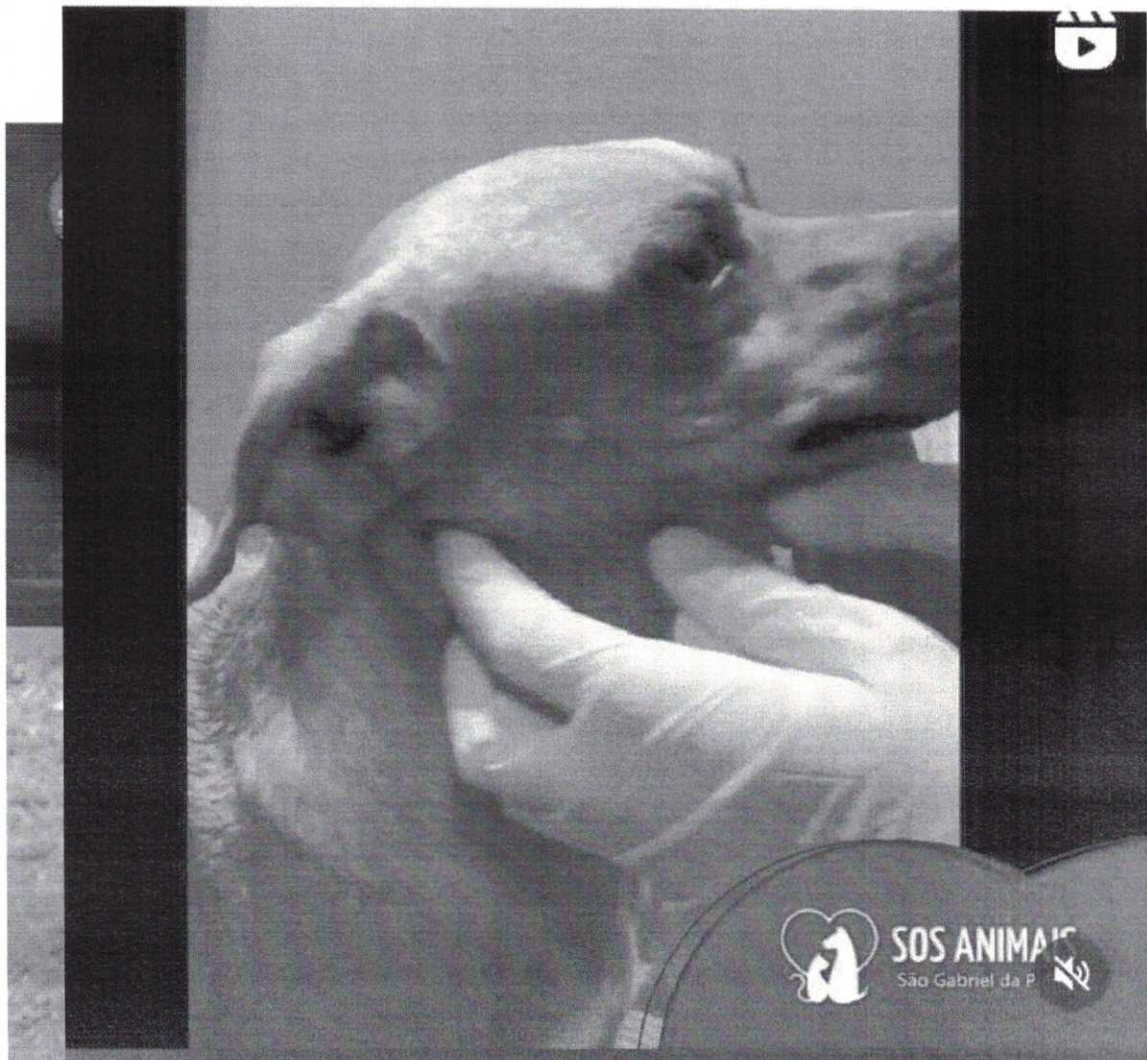

Send message Instagram >

Curtido por **leobragato2** e **outras 83 pessoas**

sosanimais.sgp Olá pessoAU!

Vejam como ficou o antes e depois a Nina, a cachorrinha de rua que estava com TVT (tumor maligno) e graças a sua ajuda agora está recuperada e pronta para receber um lar.

Quer adotar a Nina para receber muito carinho em sua casa? Entre em contato conosco aqui pelo direct.

SOS ANIMAIS
São Gabriel da Palha

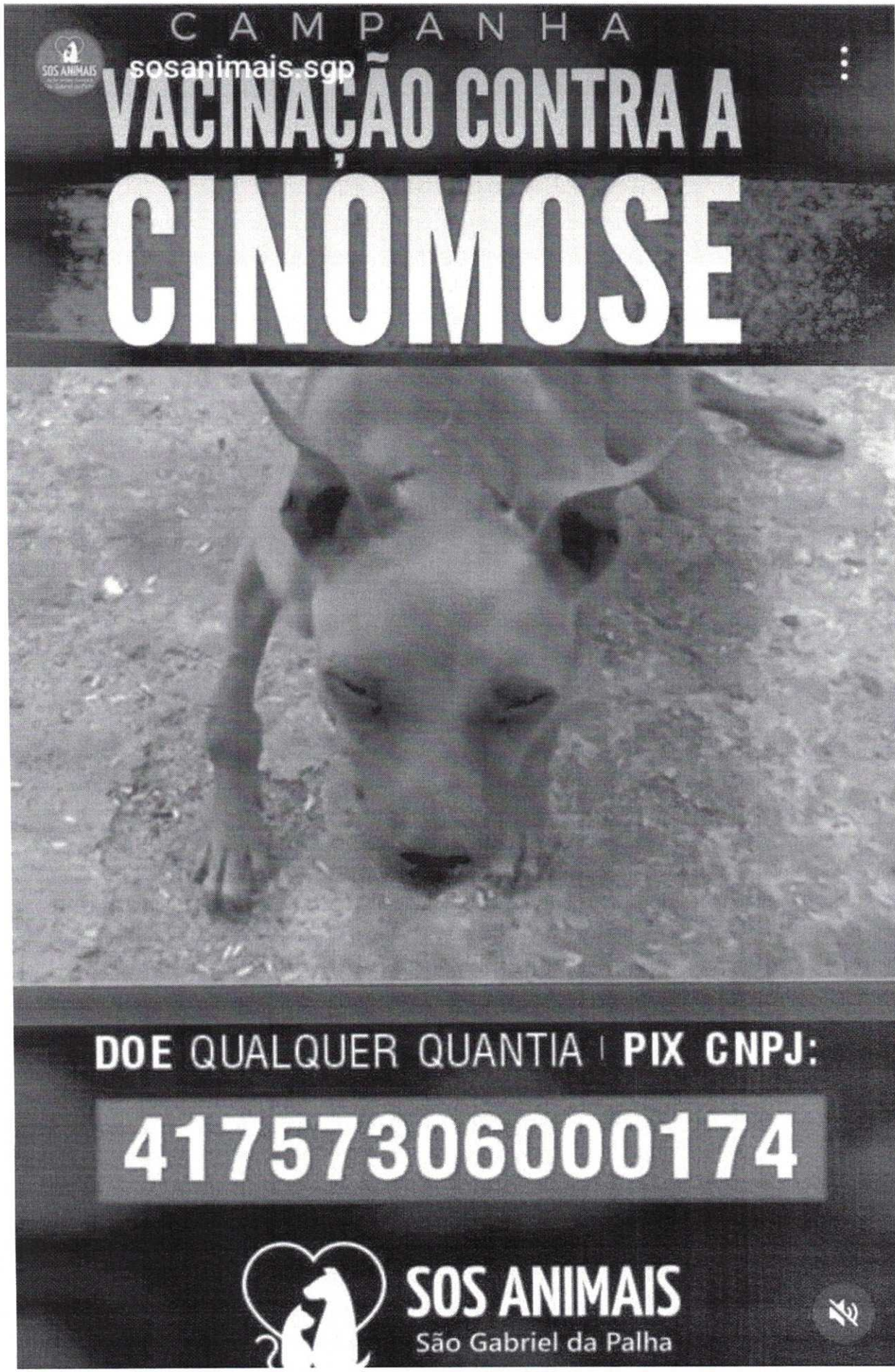
CAMPANHA
SOS ANIMAIS
sosanimais.sgp
VACINAÇÃO CONTRA A
CINOMOSE
DOE QUALQUER QUANTIA | PIX CNPJ:
41757306000174
SOS ANIMAIS
São Gabriel da Palha

Participe do nosso grupo e receba notícias da região.
CLIQUE AQUI PARA ENTRAR

GERAL - ES1.COM.BR
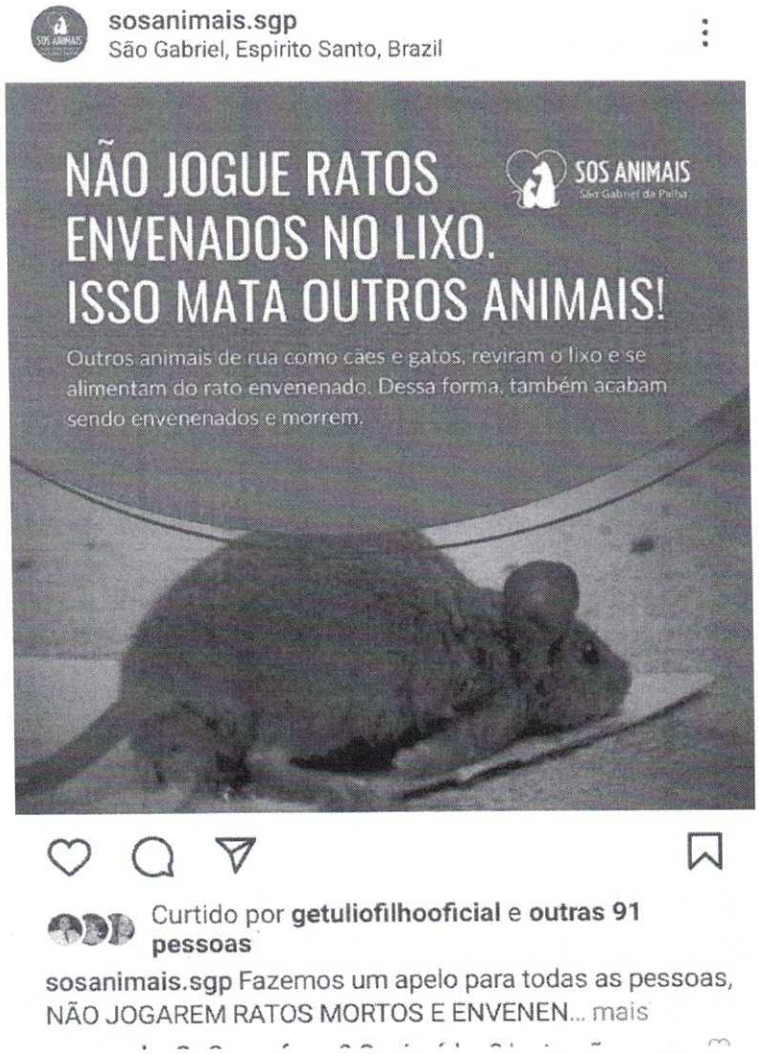
SOS Animais resgatam animais abandonados para adoção em São Gabriel